
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 04 DE JULHO DE 1996.

PRORROGA A INTERVENÇÃO NO MUNICÍPIO DE SOURE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica prorrogada, por mais 180 (cento e oitenta) dias a intervenção no Município de Soure, ordenada pelo Decreto nº 0900 de 12 dezembro de 1995, publica do no Diário Oficial do Estado nº 28.114, de 13 de dezembro do mesmo ano, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 61/95, de 28 dezembro de 1995.

§ 1º - Cessadas as causas determinantes da intervenção, retornará ao seu cargo a autoridade dela afastada, salvo se legalmente impedida.

§ 2º - Permanece como interventor, no Município de Soure, o Cap. QOPM SANDOVAL CARDOSO DASILVA, que exercerá as atribuições inerentes ao Chefe do Poder Executivo Municipal e continuará a adotar as providências necessárias ao restabelecimento da ordem administrativa e do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.

Artigo 2º - Finda intervenção, o interventor, no prazo de 30 (trinta) dias, prestará contas à Assembleia Legislativa por intermédio do Governador, com parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do artigo 85 § 5º da Constituição Estadual.

Artigo 3º - Ficam mantidas as disposições do Decreto 0900, de 12 dezembro de 1995, que não conflitem com este Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de 11 de junho de 1996.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDENCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE JULHO DE 1996.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente

Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário

Deputado NADIR NEVES
2º Secretário

DOE Nº 28.251 DE 9 DE JULHO DE 1996.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.